DECRETO 085/2026

"NOMEIA OS MEMBROS COMPONENTES DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.167/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e em estrita consonância com a Lei Municipal nº 2.167, de 12 de junho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Arceburgo/MG;

CONSIDERANDO que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) constitui órgão de governo responsável pela articulação, planejamento, monitoramento e coordenação intersetorial da execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e formalização da governança executiva intersetorial para a formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) e a gestão integrada das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam formalmente designados e nomeados os representantes dos órgãos e diretorias da Administração Pública Municipal para compor a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)** do Município de Arceburgo/MG, com a seguinte representação setorial:

I – Representante da Diretoria de Assistência Social:
Ana Heloisa de Moraes Ferreira

II – Representante da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária:
Luana Dias Amorim

III – Representante da Diretoria de Educação:
Tatiana Gonçalves Médici

IV – Representante do Setor de Meio Ambiente:
João Carlos Nunes Pereira

V – Representante da Diretoria de Finanças e Planejamento:
Ailton de Souza

Parágrafo único - Os órgãos e diretorias representadas na CAISAN poderão indicar servidores técnicos suplentes para substituição em eventuais ausências, impedimentos legais ou afastamentos dos membros titulares designados, garantindo a continuidade e a quórum deliberativo nas reuniões e ações intersetoriais.

Art. 2º - Compete à CAISAN coordenar a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, elaborar o Plano Municipal (PLANSAN), articular a integração dos programas setoriais, bem como gerir e propor o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FMSAN), em articulação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 3º - As funções exercidas pelos membros da CAISAN são consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer espécie de remuneração adicional, mantidos os vencimentos e direitos funcionais regulares dos servidores em seus respectivos cargos de origem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Arceburgo/MG, 28 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal